

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

### DECRETO Nº 010/2019

Atualiza os valores constantes da legislação tributária e não tributária, na forma que especifica o art. 200 da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o art. 200 da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, dispõe que os valores constantes de toda legislação tributária e não tributária para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive decorrente de obrigações acessórias, serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação anual do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

### DECRETA:

**Art. 1º** Os valores estabelecidos na legislação tributária e não tributária do Município de Umuarama, referentes ao exercício de 2019, ficam atualizados mediante a aplicação do percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, relativamente ao exercício de 2018.

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata este artigo não incidirá sobre os tributos disciplinados pelo Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2019.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**EVERALDO MARCOS NAVARRO**  
Secretário Municipal de Fazenda

PUBLICADO NO UMIARAMA ILUSTRADO  
JE 16 1 Janeiro 120 19  
JE Nº 11.460  
UMIARAMA 16 101 120 19  
marizama  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS